LEI N.º 1597 - DE 15 DE MAIO DE 1985.
Dispõe sobre abertura de crédito especial.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado às despesas com a implantação de fluoretação no Sistema de Abastecimento de Água deste Município.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

- Cr$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), advindos do Convênio SABESP; e

- Cr$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), provenientes do Excesso de Arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de maio de 1985.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 24/1985